

PORTARIA JCP Nº 162/2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1.800/96, art. 25 – XVII, em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da Instrução Normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, resolve:

NOMEAR

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedida em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete AD HOC do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da IN-DREI nº 52 de 04/08/2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 22/603111-0, pertencentes ao Sr. DEJAN PETKOVIC. Publique-se. Curitiba, 27 de outubro de 2022.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

117972/2022

PORTARIA JCP Nº 163/2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1.800/96, art. 25 – XVII, em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da Instrução Normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, resolve:

NOMEAR

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedida em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete AD HOC do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da IN-DREI nº 52 de 04/08/2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 22/603110-1, pertencentes ao Sr. DARKO MILANOVIC. Publique-se. Curitiba, 27 de outubro de 2022.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

117977/2022

LOTEPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTEPAR
PORTARIA 5/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTEPAR, no uso de suas atribuições legais e considerando: Considerando a Lei Estadual 20.945, de 20 de dezembro de 2.021 que instituiu a Loteria do Estado do Paraná – LOTEPAR; Considerando o Decreto Estadual 10.843, de 26 de abril de 2.022, que regulamentou a LOTEPAR; Considerando o Decreto Estadual 10.937 de 03 de maio de 2.022, que nomeou o primeiro grupo de trabalho da LOTEPAR; Considerando a Resolução CGE 59, de 15 de agosto de 2.022, que designou o Agente de Controle Interno da LOTEPAR;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar e Implantar o Plano de Trabalho do Agente de Controle Interno para o período de 18 de agosto a 23 de dezembro de 2.022 (anexo).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Curitiba, 26 de outubro de 2.022.

Daniel Romanowski
Diretor Presidente

Anexo a Portaria 005/2022

PLANO DE TRABALHO

Diretor-Presidente
DANIEL ROMANOWSKI

Agente de Controle Interno
DÉCIO LUIZ BOZZA

Período: 18 de agosto a 23 de dezembro de 2022.

INTRODUÇÃO:

1. Considerando o contido no art. 74 da Constituição Federal, no art. 78 da Constituição Estadual, que dispõem sobre os princípios fundamentais do Sistema de Controle Interno; na Lei nº 15.524/2007 que Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual; no Decreto nº 2.741/2019, Anexo I, Artigo 24, incisos X a XXII, que estabelece as atribuições do Agente de Controle Interno dentro do Regulamento da Controladoria Geral do Estado – CGE e na Instrução Normativa nº 01/2022-CGE, que estabelece a elaboração do Plano de Trabalho aos Agentes de Controle Interno, O Agente de Controle Interno Avaliativo da LOTEPAR designado pela Resolução nº 59/2022 de 15 agosto de 2022, publicado no D.I.O.E nº 11.242 em 18 de agosto de 2022 apresenta o Plano de Trabalho para o exercício de 2022, com a finalidade de elaborar um cronograma preliminar com as atividades previstas de serem realizadas no período parcial do presente exercício.

O plano, servirá como parâmetro para o desenvolvimento de atividades que serão realizadas com as finalidades de avaliar e aperfeiçoar os controles internos administrativos, adotados ou que venham a ser implantados pela Autarquia durante o período, restritos às áreas descritas no tópico 2, buscando sempre a melhoria dos processos e rotinas e o enquadramento às normas vigentes no caso de haverem inconformidades constatadas. Todos os resultados dos trabalhos serão informados à gestão da Lotepar, no sentido de auxiliar nas suas decisões e para tomada de providências que entender necessárias.

Embora a Autarquia tenha sido criada através da Lei Estadual nº 20.945 de 20 de dezembro de 2021 e de seu Regulamento Interno ter sido aprovado pelo Decreto Estadual nº 10.843 em 26 de abril de 2022, é importante ressaltar que nem todas as iniciativas obrigatórias estipuladas pela CGE no Art. 2º da IN 01/2022, poderão ser realizadas para o período parcial a que se refere o presente plano. A Entidade entrou em atividade de fato, no mês de maio de 2022 com a nomeação de todos os servidores que atualmente atuam na entidade. Com a designação do primeiro agente de controle interno ocorrida em 18/08/2022, a Autarquia foi cadastrada na base de jurisdicionados no Sistema de Cadastro de Entidades (SICAD) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR com a efetivação ocorrida em 29/08/2022 e a solicitação para cadastramento no E-CGE foi enviada à CGE em 30/08/2022.

2. INICIATIVAS PREVISTAS:

2.1.) **Efetuar** o cadastramento da Lotepar junto ao TCE/PR no Sistema de Cadastro de Entidades (SICAD) e monitorar o posterior cadastramento dos responsáveis nos diversos sistemas necessários para que a Entidade informe todos os dados exigidos nas normativas do órgão de Controle Externo.

PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
X				

2.2.) Após a confirmação de conclusão da Iniciativa 2.1, providenciar abertura de processo via E-Protocolo solicitando cadastramento da Entidade no Sistema E-CGE, necessário para que a Autarquia passe a ser avaliada através dos formulários avaliativos elaborados pela Coordenadoria de Controle Interno - CCI da CGE e também gerar os arquivos para o Sistema SEI-CED Módulo Controle Interno, do TCE/PR.

PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	X			

2.3.) Auxiliar os responsáveis para os primeiros envios de informações da Entidade nos Sistemas do TCE/PR objetivando as corretas e tempestivas remessas de acordo com as instruções normativas do órgão de controle externo. Inicialmente será elaborada uma tabela com todos os módulos obrigatórios e os respectivos prazos para envio, para que os responsáveis possam incorporar essa rotina de trabalho.

Face ao fato dos servidores da autarquia serem novos nas funções e não estarem completamente familiarizados com os procedimentos, será feito uma pesquisa a respeito e nos primeiros envios, haverá um acompanhamento direto do Agente de Controle Interno, até que os responsáveis tenham o conhecimento necessário.

PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	X			

2.4) Ação/Iniciativa II da IN 01/2022 – Atender as demandas geradas pela Controladoria Geral do Estado, no que for aplicável, à saber:

2.4.1) Relatório Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas de Execução dos Programas de Governo, Acompanhamento Orçamentário do Plano Plurianual 2020-2023 de acordo com o Ofício Circular nº 004/2022 – DG/CGE de 23 de março de 2022.

Como a Entidade teve o seu orçamento para 2022, originado de um crédito suplementar aprovado pelo Decreto Estadual nº 11.094 de 16/05/2022 com duas iniciativas sem metas, inclusas no PPA e da mesma não constar no acompanhamento do sistema SIGAME neste ano, o Agente de Controle Interno